

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com veículos pesados, incluindo mão de obra, para atender as demandas da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos (SETRANS).

**PROCESSO Nº:** 6416/2021.

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2022**

PROCESSO Nº 6416/2021

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** **Menor preço por ITEM.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	08:00 horas do dia <b>07/02/2022</b>
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia <b>17/02/2022</b>
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia <b>17/02/2022</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:00 horas do dia <b>17/02/2022</b>

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).  
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS  
Endereço: Av. Castelo Branco 476, Bela Vista, Aracruz/ES CEP 29.192-066  
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min  
Fone: (27) 3270-7974

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).  
E-mail: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

## 01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços com veículos pesados, incluindo mão de obra, para atender as demandas da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos (SETRANS)**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

775	Código Reduzido
15.451.00022.2.0069	Classificação Funcional
3.3.90.39.00	Natureza de Despesa
1.000.0000	Vínculo

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos

benefícios previstos na referida Lei.

**3.2.** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

**4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.8.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a

situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

## 05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

## 06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

**8.2.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

**8.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.9.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.10.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**8.13.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**8.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## **09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.3 deste Edital.

**9.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**9.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**9.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.10.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

**11.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**11.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

**11.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

**11.11.** Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

**11.12.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**11.13.** Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser

prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**11.13.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1.** A proposta final do licitante arrematante do item, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

**12.2.1.** Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**12.2.2.** Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

**12.2.3.** Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

**12.2.4.** Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

**12.2.5.** Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

**12.2.6.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

**12.2.7.** Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

**12.2.8.** Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

**12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.5.** Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

**12.6.** A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor**, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**13.3.3.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

**e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

**f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;**

**g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.**

### 13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.5.1.** A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

**13.5.2.** Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

**13.5.3.** A Licitante deverá apresentar alvará de vigilância sanitária ou sua dispensa, conforme exige a Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011.

**13.5.4.** A Licitante deverá apresentar licenciamento ambiental ou sua dispensa conforme Instrução Normativa nº 12 de 07/12/2016, para coleta e transporte de resíduo sanitário.

### 13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação,** com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

**b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,** nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

**c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.**

**c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

### 13.7. OBSERVAÇÕES

**a)** As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **14. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**

### **14.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

**14.1.1.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra), conforme modelo apresentado no Anexo II do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), o qual traz instruções relativas à sua elaboração.

**14.1.2.** A Planilha de Composição de Custos será de observância obrigatória durante a execução do Contrato.

**14.1.3.** A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a NÃO ASSINATURA DO CONTRATO, sendo a planilha documento a ser apresentado na fase pré-contratual, como condição para sua assinatura.

**14.1.4.** A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SETRANS.

**14.1.5.** Em casos de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não assinatura do Contrato.

## **15. DO RECURSO**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

**15.2.** Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de

admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**15.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **16.1. ADJUDICAÇÃO:**

**16.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**16.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

### **16.2. HOMOLOGAÇÃO:**

**16.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

## **17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **17.1. DO CONTRATO:**

**17.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

**17.2.2.** O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**17.2.5.** Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.



**17.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

## **18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**18.1.1.** Os veículos deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 476, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), e serão recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 16h00min, **conforme os seguintes requisitos:**

**a)** Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no Anexo I deste Edital ou em qualidade superior, não serão aceitos veículos que não atenderem as especificações;

**b)** Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos ao final da contratação nas mesmas condições;

**c)** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo;

**d)** Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada;

**e)** Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros;

**f)** Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA;

**g)** Os veículos deverão os veículos ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço;

**h)** Os veículos entregues deverão ficar à disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

**18.1.2.** A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

**18.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do fim do prazo do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

**18.3.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/



substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

**18.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**18.5.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

**18.5.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**18.5.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**18.6.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

## **18.7. DOS VEÍCULOS**

**18.7.1.** Para execução dos serviços, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os seguintes veículos:

- a) **02 (dois) caminhão caçamba toco tipo caçamba**, capacidade mínima 07 ton legalizado para transitar em rodovia federal e estadual, **incluindo 01 motorista.**
- b) **02 (dois) caminhão caçamba truck tipo caçamba**, capacidade mínima 12 ton, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, **incluindo 01 motorista.**
- c) **01 (um) caminhão prancha Bi-truck tipo prancha para transporte de máquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros**, capacidade mínima 18 ton, legalizada para transitar em rodovia estadual e federal, **incluindo 01 motorista.**
- d) **02 (dois) caminhão toco, tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo **250 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de autoabastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovia estadual e federal, **incluindo 01 motorista.**
- e) **03 (Três) caminhão toco tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água potável, revestido de epoxid (pintura especial para produtos alimentícios) equipamento com bomba, engate para hidrante, sirene de ré, no mínimo **100 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, sistema de autoabastecimento legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**

- f) **04 (quatro) caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico**, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassis, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm<sup>3</sup> (quarenta centímetros cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4" (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo um motorista e dois ajudantes de desentupimento de fossa por veículo.**
- g) **01 (um) caminhão toco tipo trabalhador 3/4**, capacidade mínima de 04 ton, com carroceria de madeira, cabine extra em chapa de alumínio para **transporte de 06 pessoas** sentadas e ventilação forçada, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**
- h) **01 (um) cavalo mecânico traçado**, equipado com bicaçamba com capacidade de 25 ton, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**
- i) **01 caminhão toco**, equipado com carroceria de madeira, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**

**18.7.1.1.** Na execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar **17 (Dezessete) motoristas**, que deverão possuir:

- a) no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- c) Carteira de Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo a ser dirigido.

**18.7.1.2.** Deverá ainda a Contratada disponibilizar **08 (oito) ajudantes** para auxiliar no desentupimento de fossas no caminhão hipervácuo, que deverão possuir treinamento e no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade.

## **18.8. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**18.8.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

**18.8.2.** A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, contados a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

**18.8.3.** A Contratada será responsável ainda pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

**18.8.4.** A troca dos equipamentos dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que os equipamentos se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

## **18.9. DAS DISPOSIÇÃO DOS CAMINHÕES, HORÁRIO E HORAS EXTRAS**

**18.9.1.** Os veículos pesados deverão ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Aracruz durante 30 (trinta) dias no mês.

**18.9.2.** Nas cotações de preços deverão estar incluídas 32 (trinta e duas) horas extras, sendo:  
- 16 (dezesseis) horas a 50 % (cinquenta por cento) e 16 (dezesseis) horas a 100% (cem por cento).

**18.9.3.** Os motoristas e ajudantes dispostos pela contratada terão jornada de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão a disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, ao horário descrito abaixo:

**a)** 07hs às 17hs de segunda a quinta feira (intervalo de 01hs para almoço);

**b)** 07hs às 16hs na sexta feira (intervalo de 01hs para almoço).

**18.9.4.** Os motoristas deverão ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Aracruz em regime extraordinário, 02 finais de semana ou feriados, não devendo ultrapassar as 32 horas extras mensais.

## **19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.**

**19.1.1.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**19.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

**19.1.3.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**19.1.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**19.1.5. Obrigatoriamente a Contratada deverá anexar ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados envolvidos na contratação, no caso dos motoristas e ajudantes.**

**19.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

**19.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

**19.3.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**19.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**19.3.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**19.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**19.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**19.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

**19.6.1.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**19.6.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e resultantes da prestação dos serviços, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações e seguro contra acidentes;
- d)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;
- l)** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato;
- m)** Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da Contratada;
- n)** Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante;
- o)** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;
- p)** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica

ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**q)** Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o Contratante;

**r)** Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;

**s)** Fornecer somente mão de obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes à Motorista e Ajudante de desentupidor de fossa;

**t)** Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência;

**u)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários;

**v)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários;

**w)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

**x)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários;

**y)** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

**z)** Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação emitida pela contratante;

**aa)** Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;

**ab)** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;

**ac)** Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige;

**ad)** Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;



**ae)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**af)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

**ag)** Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação emitida pela contratante;

**ah)** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**ai)** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do Serviço Público;

**aj)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;

**ak)** Qualquer veículo pesado locado, deverá ficar à disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no número de dias que houver;

**al)** A contratada será responsável pela programação de manutenção dos veículos, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93;

**am)** Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo;

**an)** A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos;

**ao)** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o Contratante nas mesmas condições e características do veículo substituído.

## **20.2. DA CONTRATANTE:**

**a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

**b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por



escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital;

g) Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados;

h) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Edital;

i) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor;

j) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93;

k) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente;

l) Devolver os veículos ao final da contratação com os tanques de combustíveis cheios.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

**21.2.** A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

### **21.3. Caberá ao Fiscal em especial:**

a) Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração;

b) Verificar se o número de veículos coincide com o previsto no Contrato Administrativo;

c) Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios dos empregados da Contratada envolvidos na prestação dos serviços;

d) Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS;

e) Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa;

f) Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

**21.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**21.5.** No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

**21.6.** A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da Contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

**21.7.** No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará, através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **22.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

### **22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**22.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**22.2.** As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.6.** A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

**23.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

**23.1.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**23.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**23.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**23.4.** O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

**23.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**24.2.** Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**24.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**24.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**24.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**24.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

**24.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**24.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**24.14.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

**24.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.19.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bilcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## 25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 25.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);
- 25.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;
- 25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);
- 25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 31 de janeiro de 2022.

---

**ALMIR GONÇALVES VIANNA**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

## ANEXO I

### CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

Lote	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd. Veículos	Qtd. Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 7 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS		02	12		
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 12 TON, C/MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS		02	12		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BI-TRUCK TIPO PRANCHA, P/ TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM TRAÇÃO 4X4 NOS EIXOS TRASEIROS, CAPAC MIN 18 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS		01	12		
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA, EQUIPADO C/ BOMBA, BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, MIN 250 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, BICO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, RECALQUE PRESSURIZADO E BARRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS		02	12		
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA POTÁVEL, REVESTIDO DE		03	12		



		EPOXID (PINTURA ESPECIAL PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), EQUIPADO C/ BOMBA, ENGATE PARA HIDRANTE, SIRENE DE RÉ, MIN 100 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS				
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIPER VÁCUO, C/ TANQUE CILÍNDRICO, CAPAC MIN 10000 L DE ARMAZENAMENTO DE DEJETOS, C/ MOTORISTA E 2 AJUDANTES, C/ TAMPA TRASEIRA ABERTURA LATERAL, SISTEMA HIDRÁULICO MONTADO SOBRE CHASSIS, BOMBA DE SUCÇÃO, ANEL LÍQUIDO REFRIGERADO À ÁGUA, C/ 40 CM3 DE PRESSÃO NEGATIVA, REDUÇÃO DE RUÍDO (POLUIÇÃO SONORA), EFICIÊNCIA MIN 99% DE SUCÇÃO, C/ 2 BOCAS SENDO 1 BOCA LATERAL DE 4 POL DE DIÂMETRO P/ CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS E 1 BOCA TRASEIRA ADAPTADA C/ ENGATE RÁPIDO, DISPOSITIVO DE FÁCIL ABERTURA P/ RETIRADA DE DEJETOS, CAPAC DE SUCÇÃO MIN 12 M DE ALTURA E RECALQUE MIN 18 M DE ALTURA, MIN 40 M DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	04	12		
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO TRABALHADOR 3/4, CAPAC MIN 4 TON, C/ MOTORISTA, C/ CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE EXTRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE 08 PESSOAS SENTADAS, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	01	12		
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO TRAÇADO EQUIPADO COM BI-CAÇAMBA COM	01	12		

		CAPACIDADE DE 25 TON. (CADA CAÇAMBA, C/MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.				
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, C/MOTORISTA LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS		01	12	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: ..... CPF nº .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços): .....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital) .....

Em ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é selecionar através de Pregão Eletrônico, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, empresas para Contratação de empresa na Prestação de Serviços com veículos pesados incluindo motoristas e ajudantes, para atender as demandas da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Termo de Referência e o Edital de Licitação.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação em tela faz-se necessária tendo em vista o número reduzido de veículos pesados necessário a realização da manutenção constante das vias de acesso (ruas e avenidas) do perímetro urbano não pavimentadas do município de Aracruz e vias de acesso aos distritos, estradas rurais sem pavimentação, com uma estimativa de 1.500 km de ruas e estradas. Bem como o atendimento aos agricultores na construção de infraestrutura básica para o aumento das atividades na unidade de produção de café, fruticultura e pecuária de leite e corte, assim como atividades de mineração com extrativismo de granito e areia, permitindo assim uma melhor diversificação agrícola com conseqüente aumento na geração de emprego e renda do homem do campo.

Justifica-se também em virtude da necessidade de atendimento aos munícipes não beneficiados pelo sistema de água e esgoto, por residirem em localidades de difícil acesso, sendo necessário abastecimento de água potável, via caminhão-pipa, bem como a necessidade do esgotamento sanitário através de caminhão-fossa, evitando assim a proliferação de doenças.

O atual governo municipal, através da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, tem procurado garantir aos moradores das regiões afastadas dos centros urbanos e não assistida por vias pavimentadas, bem como aos moradores, turistas e utilizadores dos balneários do município, e, aos moradores dos distritos interioranos, um acesso digno e decente nas estradas sem pavimentação, e, em especial para atender aos produtores rurais no acesso ao campo para a cidade, com objetivo de incentivar a circulação de mercadoria e renda para as famílias e produtores rurais.

Considerando o reduzido número de veículos pesados e máquinas pesadas de propriedade deste município, esta secretaria se vê impedidas de proporcionar aos munícipes uma melhor prestação de serviços, especialmente no momento em que o produtor rural mais precisa.

Assim, a finalidade que se propõe a presente contratação é a manutenção constante das vias urbanas e rurais sem pavimentação, o atendimento aos produtores rurais com máquinas, veículos pesados e equipamentos, objetivando auxiliá-lo na construção de infraestrutura básica na unidade de produção, além de ações corretivas e preventivas nas estradas vicinais que surgirem no período de fortes chuvas.

Portanto, ficam explanadas as necessidades desta secretaria e apontados os fatos que acarretam a necessidade da presente contratação por licitação.

Declaramos que os serviços (veículos pesados) a ser adquirido se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nas hipóteses da Lei nº 10.520/2002, ou seja, que o bem a ser adquirido pode ser licitado através do procedimento do Pregão.

### 3. INTERESSE PÚBLICO E OBJETIVO GERAL

O interesse público pretendido com a contratação resta demonstrado, diante do exposto, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas aos pedidos que cheguem à Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos - SETRANS.

O objetivo da contratação se faz no sentido de proporcionar aos munícipes e servidores uma melhor qualidade de vida bem como facilitar o escoamento dos produtos interioranos de seus produtores, ruas e avenidas, ainda sem pavimentação em condições de trafegabilidade adequada.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para execução dos serviços a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os seguintes veículos:

- a) **02 (dois) caminhão caçamba toco tipo caçamba**, capacidade mínima 07 ton legalizado para transitar em rodovia federal e estadual, **incluindo 01 motorista.**
- b) **02 (dois) caminhão caçamba truck tipo caçamba**, capacidade mínima 12 ton, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, **incluindo 01 motorista.**
- c) **01 (um) caminhão prancha Bi-truck tipo prancha para transporte de máquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros**, capacidade mínima 18 ton, legalizada para transitar em rodovia estadual e federal, **incluindo 01 motorista.**
- d) **02 (dois) caminhão toco, tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo **250 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de autoabastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovia estadual e federal, **incluindo 01 motorista.**
- e) **03 (Três) caminhão toco tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água potável, revestido de epoxid (pintura especial para produtos alimentícios) equipamento com bomba, engate para hidrante, sirene de ré, no mínimo **100 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, sistema de autoabastecimento legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**
- f) **04 (quatro) caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico**, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassis, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm<sup>3</sup> (quarenta centímetros cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4" (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de

dejetos. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo um motorista e dois ajudantes de desentupimento de fossa por veículo.**

- g) **01 (um) caminhão toco tipo trabalhador 3/4**, capacidade mínima de 04 ton, com carroceria de madeira, cabine extra em chapa de alumínio para **transporte de 06 pessoas** sentadas e ventilação forçada, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**
- h) **01 (um) cavalo mecânico traçado**, equipado com bicaçamba com capacidade de 25 ton, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**
- i) **01 caminhão toco**, equipado com carroceria de madeira, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**

**4.2.** Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar **17 (Dezessete) motoristas** com no mínimo:

- a) 21 anos de idade.
- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.
- c) Carteira de Nacional de Habilitação na categoria “compatível com o veículo a ser dirigido.

**4.3.** Deverá ainda a Contratada disponibilizar **08 (oito) ajudantes**, sendo dois ajudantes de desentupimento de fossas para cada caminhão hipervácuo, com no mínimo:

- a) 21 anos de idade.
- b) Os ajudantes deverão ter treinamento.

#### **4.4. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**4.4.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

**4.4.2.** A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

**4.4.3.** A Contratada será responsável ainda pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

**4.4.4.** A troca dos equipamentos dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que os equipamentos se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

#### 4.5. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

**4.5.1.** A entrega dos veículos pesados deverá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, **tendo os seguintes requisitos:**

- Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência ou em qualidade superior, não serão aceitos veículos que não atenderem as especificações.
- Deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos ao final da contratação nas mesmas condições.
- Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.
- Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada.
- Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.
- Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.
- Deverão os veículos ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.
- Os veículos entregues deverão ficar à disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

**4.5.1.1.** O recebimento desta entrega poderá ser de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do veículo entregue.

**4.5.1.2.** A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados.
- d) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas



deste Termo de Referência.

- e) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor.
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à Contratada, pagando-a nas condições deste Termo, o preço dos serviços contratados
- g) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.
- h) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.
- i) Devolver os veículos ao final da contratação com os tanques de combustíveis cheios.

## **5.2. DA CONTRATADA:**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo - se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.
- d) Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;
- e) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato.
- f) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da Contratada.
- g) Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante.
- h) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida.
- i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante

a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

- j)** Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços.
- k)** Fornecer somente mão de obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes à Motorista e Ajudante de desentupimento de fossa.
- l)** Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência.
- m)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários.
- n)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.
- o)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários.
- q)** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem.
- r)** Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação emitida pela contratante.
- s)** Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- t)** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- u)** Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige.
- v)** Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- w)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- x)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

- y)** Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação emitida pela contratante.
- z)** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- aa)** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do Serviço Público.
- bb)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;
- cc)** Qualquer veículo pesado locado deverá ficar à disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no número de dias que houver.
- dd)** Os funcionários, deverão ficar a disposição da PMA em regime extraordinário, 02 finais de semana ou feriados, com uma carga horária de 32 horas extras mensais.
- ee)** A contratada será responsável pela programação de manutenção dos veículos, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.
- ff)** Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo.
- gg)** A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos.
- hh)** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.
- ii)** Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Unidade Administrativa responsável pela Coordenação deste projeto será a Gerência de Serviços Públicos (veículos e máquinas pesadas) sendo que a execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela SETRANS.

**7.2. Caberá ao Fiscal em especial:**

**a)** Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.

**b)** Verificar se o número de veículos coincide com o previsto no Contrato Administrativo.

**c)** Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios dos empregados da Contratada envolvidos na prestação dos serviços.

**d)** Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.

**e)** Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

**f)** Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

**g)** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**h)** No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

**7.2.1.** A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

**7.2.2.** No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** A contratação será formalizada mediante a emissão do instrumento de Contrato, e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento do valor pactuado será parcelado, de acordo serviços prestados no mês, devendo a Contratada requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, cujo pagamento ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

**9.1.1. Obrigatoriamente a Contratada deverá anexar ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados envolvidos na contratação, no caso dos motoristas e ajudantes.**

**9.2.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelas Contratadas.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

775	Código Reduzido
15.451.00022.2.0069	Classificação Funcional
3.3.90.39.00	Natureza de Despesa
1.000.0000	Vínculo

## 11. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

**11.1.** A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

**11.1.1.** Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

**11.1.2.** Todas as Licitante deverão apresentar alvará de vigilância sanitária ou sua dispensa, conforme exige a Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011.

**11.1.3.** Todas as licitantes deverão apresentar licenciamento ambiental ou sua dispensa conforme Instrução Normativa nº 12 de 07/12/2016, para coleta e transporte de resíduo sanitário.

## 12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**12.1.** Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **13. DAS DISPOSIÇÃO DOS CAMINHÕES, HORÁRIO E HORAS EXTRAS:**

**13.1** – Os veículos pesados deverão ficar à disposição da PMA durante 30 dias no mês.

**13.2** – Nas cotações de preços deverão estar incluídas 32 (trinta e duas) horas extras, sendo:

- 16 (dezesesseis) horas a 50 % (cinquenta por cento) e 16 (dezesesseis) horas a 100% (cem por cento).

**13.3** – Os **motoristas e ajudantes** dispostos pela contratada terão jornada de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão a disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, ao horário descrito abaixo:

a) 07hs às 17hs de segunda a quinta feira (intervalo de 01hs para almoço);

b) 07hs às 16hs na sexta feira (intervalo de 01hs para almoço).

Os motoristas deverão ficar à disposição da PMA em regime extraordinário, 02 finais de semana ou feriados, não devendo ultrapassar as 32 horas extras mensais.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora do contrato poderá sub-locar em até 30% (trinta por cento) da frota dos veículos, desde que o mesmo esteja autorizado por escrito pela CONTRATANTE, demandante dos serviços, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie. As Subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

### **15. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**

#### **15.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

**15.1.1.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra), conforme modelo apresentado no Anexo II deste Termo de Referência, o qual traz instruções relativas à sua elaboração.

**15.1.2.** A Planilha de Composição de Custos será de observância obrigatória durante a execução do Contrato.

**15.1.3.** A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a NÃO ASSINATURA DO CONTRATO, sendo a planilha documento a ser apresentado na fase pré-contratual, como condição para sua assinatura.

**15.1.4.** A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SETRANS.

**15.1.5.** Em casos de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não assinatura do Contrato.

**ALMIR GONÇALVES VIANNA**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**  
**Decreto 39.122, de 15/01/2021**

**ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Quant.	Quant. Meses	Unid	Descrição dos Serviços	Preço Unitário mês	Valor Total para 12 meses
1	02	12	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 7 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	<b>16.236,7225</b>	<b>389.681,3400</b>
2	02	12	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 12 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	<b>19.615,00</b>	<b>470.760,00</b>
3	01	12	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BI-TRUCK TIPO PRANCHA, P/ TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM TRAÇÃO 4X4 NOS EIXOS TRASEIROS, CAPAC MIN 18 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	<b>29.506,7040</b>	<b>354.080,45</b>
4	02	12	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA , EQUIPADO C/ BOMBA, BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, MIN 250 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, BIO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, RECALQUE PRESSURIZADO E BARRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/	<b>17.418,00</b>	<b>418.032,00</b>



				TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS		
--	--	--	--	--	--	--

Item	Quant. Veículos	Quant. Meses	Unid	Descrição do veículo/Máquina	Preço Unitário	Valor Total para 12 meses
5	03	12	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA POTÁVEL, REVESTIDO DE EPOXID (PINTURA ESPECIAL PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), EQUIPADO C/ BOMBA, ENGATE PARA HIDRANTE, SIRENE DE RÉ, MIN 100 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	<b>20.118,00</b>	<b>724.248,00</b>

Item	Quant. Veículos	Quant. Meses	Unid	Descrição do veículo/Máquina	Preço Unitário	Valor Total para 12 meses
6	04	12	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIPER VÁCUO, C/ TANQUE CILÍNDRICO, CAPAC MIN 10000 L DE ARMAZENAMENTO DE DEJETOS, C/ MOTORISTA E 2 AJUDANTES, C/ TAMPA TRASEIRA ABERTURA LATERAL, SISTEMA HIDRÁULICO MONTADO SOBRE CHASSIS, BOMBA DE SUÇÃO, ANEL LÍQUIDO REFRIGERADO À ÁGUA, C/ 40 CM3 DE PRESSÃO NEGATIVA, REDUÇÃO DE RUÍDO (POLUIÇÃO SONORA), EFICIÊNCIA	<b>37.796,875</b>	<b>1.814.250,00</b>

				MIN 99% DE SUCÇÃO, C/ 2 BOCAS SENDO 1 BOCA LATERAL DE 4 POL DE DIÂMETRO P/ CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS E 1 BOCA TRASEIRA ADAPTADA C/ ENGATE RÁPIDO, DISPOSITIVO DE FÁCIL ABERTURA P/ RETIRADA DE DEJETOS, CAPAC DE SUCÇÃO MIN 12 M DE ALTURA E RECALQUE MIN 18 M DE ALTURA, MIN 40 M DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS		
7	01	12	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO TRABALHADOR 3/4, CAPAC MIN 4 TON, C/ MOTORISTA, C/ CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE EXTRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE 08 PESSOAS SENTADAS, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	<b>15.525,00</b>	<b>186.300,00</b>
8	01	12	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO TRAÇADO EQUIPADO COM BI-CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 25 TON. (CADA CAÇAMBA, C/MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.	<b>44.099,875</b>	<b>529.198,50</b>

9	01	12	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, C/ MOTORISTA LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	<b>15.749,80</b>	<b>188.997,60</b>
---	----	----	-------	--	------------------	-------------------

## ANEXO II - PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

### REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na Instrução

Normativa RFB 1234 de 11/01/2012, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

### FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº \_\_\_\_\_ Licitação nº \_\_\_\_\_ dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Mão de obra vinculada a execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	___/___/___

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$
B	Adicional de periculosidade	R\$
C	Adicional de insalubridade	R\$
D	Adicional noturno	R\$
E	Hora noturna adicional	R\$
F	Adicional de hora extra	R\$
G	Intervalo intrajornada	R\$
H	Outros (especificar)	R\$
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		R\$

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2 Benefícios mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Transporte	R\$
B Auxilio alimentação	R\$
C IDESBRE/IDESP	R\$
D Auxilio creche	R\$
E Seguro de vida	R\$
F Assistência odontológica	R\$
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>R\$</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3 Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Uniformes	R\$
B Materiais e equipamentos	R\$
C Equipamentos	R\$
D Contribuição patronal	R\$
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>R\$</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1- Encargos previdenciários e FGTS**

<b>4.1 Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A INSS		R\$
B SESI ou SESC		R\$

C	SENAI ou SENAC	R\$
D	INCRA	R\$
E	Salário educação	R\$
F	FGTS	R\$
G	Seguro acidente do trabalho	R\$
H	SEBRAE	R\$
<b>TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS</b>		R\$

**Submódulo 4.2- 13º SALÁRIO**

4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		R\$
<b>Subtotal</b>			R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		R\$
<b>TOTAL</b>			R\$

**Submódulo 4.3- Afastamento maternidade**

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
<b>TOTAL</b>			R\$

**Submódulo 4.4- Provisão para rescisão**

4.4 Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A Aviso prévio indenizado		R\$
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
D Aviso prévio trabalhado		R\$
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$
<b>TOTAL</b>		R\$

**Submódulo 4.5- Custo de reposição do profissional ausente**

4.5 Composição do Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A Férias e terço de férias constitucional		R\$
B Ausência por doença		R\$
C Licença paternidade		R\$
D Ausências legais		R\$
E Ausência por acidente de trabalho		R\$
F Outros (especificar)		R\$
<b>Subtotal</b>		
G Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		



**TOTAL** R\$

**QUADRO RESUMO- modulo 4- Encargos sociais e trabalhistas**

	%	Valor (R\$)
<b>4 Módulo 4- Encargos sociais e trabalhistas</b>		R\$
4.1 Encargos previdenciários e FGTS		R\$
4.2 13º salário + adicional de férias		R\$
4.3 Afastamento maternidade		R\$
4.4 Custo de rescisão		R\$
4.5 Custo de reposição do profissional ausente		R\$
4.6 Outros (especificar)		R\$
<b>TOTAL</b>		R\$

**MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	%	Valor (R\$)
<b>5 Custos indiretos, Tributos e Lucro</b>		
A Custos Indiretos (despesas administrativas)		R\$
TRIBUTOS- serviços de limpeza e conservação		R\$
B B.1 Tributos Federais (PIS-COFINS)		R\$
B.1.1 PIS/PASEP		R\$
B.1.2 COFINS		R\$
B.2 Tributos Estaduais		R\$

B.3 Tributos Municipais (ISS)	R\$
B.4 Outros tributos (especificar)	R\$
C Lucro	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por motorista)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e epi's)	R\$
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
<b>Subtotal (A+ B + C+ D)</b>	<b>R\$</b>
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
<b>Valor total por motorista</b>	<b>R\$</b>

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
<b>Custos Variáveis</b>				
Lavagem	Ano	1		
Combustível (entrega inicial do veículo após emissão da OS)	Ano	Litro		
Peças de reposição	Ano	1		
Pneus e câmara	Ano	1		

Óleos e lubrificantes/filtros	Ano	1
-------------------------------	-----	---

**Custos Fixos**

Depreciação do veículo	Ano	1
------------------------	-----	---

Seguro obrigatório	Ano	1
--------------------	-----	---

Seguro exigido pela Contratante	Ano	1
---------------------------------	-----	---

Licenciamento/emplacamento	Ano	1
----------------------------	-----	---

Outros (especificar)

**SUBTOTAL**

**SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS**

**Fator de BDI**

**TOTAL GERAL MENSAL**

**R\$**

**TOTAL GERAL PARA 12 MESES**

**R\$**

**QUADRO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO VEICULO**

**RESUMO DAS PLANILHAS - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DO VEICULO**

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Horas	PREÇOS		
					Unitário	Mensal	12 meses
<b>1.</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>						
1.1	Motoristas	Func.	18	44			
<b>SUBTOTAL (Pessoal)</b>							
<b>2.</b>	<b>VEÍCULOS</b>						
2.1	Veículos pesados		Mês	18	Unitário	Mensal	12 meses
<b>SUBTOTAL (Locação de veículos pesados)</b>							
<b>TOTAL GERAL (Mão de obra + locação de veículos pesados) - mês (R\$)</b>							
<b>TOTAL GERAL (Mão de obra + locação de veículos pesados) - 12 meses (R\$)</b>							

**Mão de obra vinculada a execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço	AJUDANTES
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional	AJUDANTE

4 Data base da categoria (dia/mês/ano)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	
A	Salário base	R\$
B	Adicional de periculosidade	R\$
C	Adicional de insalubridade	R\$
D	Adicional noturno	R\$
E	Hora noturna adicional	R\$
F	Adicional de hora extra	R\$
G	Intervalo intrajornada	R\$
H	Outros (especificar)	R\$
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	R\$

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		Valor (R\$)
<b>2</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	
A	Transporte	R\$
B	Auxílio alimentação	R\$
C	IDESBRE/IDESP	R\$
D	Auxílio creche	R\$
E	Seguro de vida	R\$
F	Assistência odontológica	R\$

**TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS** R\$

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3 Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Uniformes	R\$
B Materiais e equipamentos	R\$
C Equipamentos	R\$
D Contribuição patronal	R\$

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS** R\$

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1- Encargos previdenciários e FGTS**

<b>4.1 Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A INSS		R\$
B SESI ou SESC		R\$
C SENAI ou SENAC		R\$
D INCRA		R\$
E Salário educação		R\$
F FGTS		R\$
G Seguro acidente do trabalho		R\$
H SEBRAE		R\$

**TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS** R\$

#### Submódulo 4.2- 13º SALÁRIO

4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		R\$
<b>Subtotal</b>			R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		R\$
<b>TOTAL</b>			R\$

#### Submódulo 4.3- Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
<b>TOTAL</b>			R\$

#### Submódulo 4.4- Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado		R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$



F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

**Submódulo 4.5- Custo de reposição do profissional ausente**

<b>Composição do Custo de reposição do profissional</b>		
<b>4.5 ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Férias e terço de férias constitucional		R\$
B Ausência por doença		R\$
C Licença paternidade		R\$
D Ausências legais		R\$
E Ausência por acidente de trabalho		R\$
F Outros (especificar)		R\$
<b>Subtotal</b>		
G Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

**QUADRO RESUMO- modulo 4- Encargos sociais e trabalhistas**

	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4 Módulo 4- Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>R\$</b>
4.1 Encargos previdenciários e FGTS		R\$
4.2 13º salário + adicional de férias		R\$
4.3 Afastamento maternidade		R\$

4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$
4.6	Outros (especificar)	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

**MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

		%	Valor (R\$)
<b>5</b>	<b>Custos indiretos, Tributos e Lucro</b>		
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)		R\$
	TRIBUTOS- serviços de limpeza e conservação		R\$
	B.1 Tributos Federais (PIS-COFINS)		R\$
	B.1.1 PIS/PASEP		R\$
	B.1.2 COFINS		R\$
B			
	B.2 Tributos Estaduais		R\$
	B.3 Tributos Municipais (ISS)		R\$
	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$
C	Lucro		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

		Valor (R\$)
	<b>Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por ajudante)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$

C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e epi's)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
<b>Subtotal (A+ B + C+ D)</b>		R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
<b>Valor total por ajudante</b>		<b>R\$</b>

**ALMIR GONÇALVES VIANNA**  
**SECRETARIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Lote	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade*	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 7 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	SV	24	R\$ 16.236,7225	R\$ 389.681,3400
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK TIPO CAÇAMBA, CAPAC MIN 12 TON, C/MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	SV	24	R\$ 19.615,0000	R\$ 470.760,0000
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BI-TRUCK TIPO PRANCHA, P/ TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM TRAÇÃO 4X4 NOS EIXOS TRASEIROS, CAPAC MIN 18 TON, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	SV	12	R\$ 29.506,7040	R\$ 354.080,4500
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA , EQUIPADO C/ BOMBA, BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, MIN 250 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, BIO DE ESGUICHO OU CHUVEIRO, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, RECALQUE PRESSURIZADO E BARRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	SV	24	R\$ 17.418,0000	R\$ 418.032,0000
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO C/ CAPAC MIN 9000 L DE ÁGUA POTÁVEL, REVESTIDO DE EPOXID (PINTURA ESPECIAL PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), EQUIPADO C/ BOMBA, ENGATE PARA HIDRANTE, SIRENE DE RÉ, MIN 100 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, SISTEMA DE AUTO	SV	36	R\$ 20.118,0000	R\$ 724.248,0000

	ABASTECIMENTO, C/ MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS				
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIPER VÁCUO, C/ TANQUE CILÍNDRICO, CAPAC MIN 10000 L DE ARMAZENAMENTO DE DEJETOS, C/ MOTORISTA E 2 AJUDANTES, C/ TAMPA TRASEIRA ABERTURA LATERAL, SISTEMA HIDRÁULICO MONTADO SOBRE CHASSIS, BOMBA DE SUÇÇÃO, ANEL LÍQUIDO REFRIGERADO À ÁGUA, C/ 40 CM3 DE PRESSÃO NEGATIVA, REDUÇÃO DE RUÍDO (POLUIÇÃO SONORA), EFICIÊNCIA MIN 99% DE SUÇÇÃO, C/ 2 BOCAS SENDO 1 BOCA LATERAL DE 4 POL DE DIÂMETRO P/ CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS E 1 BOCA TRASEIRA ADAPTADA C/ ENGATE RÁPIDO, DISPOSITIVO DE FÁCIL ABERTURA P/ RETIRADA DE DEJETOS, CAPAC DE SUÇÇÃO MIN 12 M DE ALTURA E RECALQUE MIN 18 M DE ALTURA, MIN 40 M DE MANGUEIRA DE SUÇÇÃO, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	SV	48	R\$37.796,8750	R\$1.814.250,0000
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO TRABALHADOR 3/4, CAPAC MIN 4 TON, C/ MOTORISTA, C/ CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE EXTRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE 08 PESSOAS SENTADAS, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	SV	12	R\$15.525,0000	R\$186.300,0000
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO TRAÇADO EQUIPADO COM BI-CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 25 TON. (CADA CAÇAMBA, C/MOTORISTA, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.	SV	12	R\$44.099,8750	R\$529.198,5000
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM	SV	12	R\$15.749,8000	R\$188.997,6000

CARROCERIA DE MADEIRA, C/ MOTORISTA LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS			
---	--	--	--

**\* OBS: o quantitativo apresentado na planilha perfaz a multiplicação do total de veículos a serem locados por item (conforme disposto no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo II deste Edital) *versus* o total de 12 (doze) meses, que equivale ao prazo de locação anual.**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 005/2022.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ....., nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 005/2022, constante do Processo Administrativo nº 6416/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços com veículos pesados, incluindo mão de obra, para atender as demandas da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos (SETRANS)**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 005/2022 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de \_\_\_\_\_:

775	Código Reduzido
15.451.00022.2.0069	Classificação Funcional
3.3.90.39.00	Natureza de Despesa
1.000.0000	Vínculo

**2.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira referente ao item **X** o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.**

**3.1.2.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

**3.1.3.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as condições apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**3.1.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.1.5. Obrigatoriamente a Contratada deverá anexar ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados envolvidos na contratação, no caso dos motoristas e ajudantes.**

**3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

**3.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

**3.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.4.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

**3.5.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.5.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.5.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**4.3.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**5.2.** A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os veículos deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 476, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), e serão recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 16h00min, **conforme os seguintes requisitos:**

**a)** Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital ou em qualidade superior, não serão aceitos veículos que não atenderem as especificações;

**b)** Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos ao final da contratação nas mesmas condições;

**c)** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo;

**d)** Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada;

**e)** Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros;

**f)** Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA;

**g)** Os veículos deverão os veículos ser emplacados no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço;

**h)** Os veículos entregues deverão ficar à disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

**6.1.1.** A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

**6.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas no Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

**6.3.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.5.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**6.5.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.5.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.6.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## **6.7. DOS VEÍCULOS**

**6.7.1.** Para execução dos serviços, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os seguintes veículos (**ADEQUAR CONFORME SERVIÇO A SER CONTRATADO**):

Para execução dos serviços, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os seguintes veículos:

**a) 02 (dois) caminhão caçamba toco tipo caçamba**, capacidade mínima 07 ton legalizado para transitar em rodovia federal e estadual, **incluindo 01 motorista.**

**b) 02 (dois) caminhão caçamba truck tipo caçamba**, capacidade mínima 12 ton, legalizado para transitar em rodovias estadual e federal, **incluindo 01 motorista.**

**c) 01 (um) caminhão prancha Bi-truck tipo prancha para transporte de máquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros**, capacidade mínima 18 ton, legalizada para transitar em rodovia estadual e federal, **incluindo 01 motorista.**

**d) 02 (dois) caminhão toco, tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo **250 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de autoabastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovia estadual e federal, **incluindo 01 motorista.**

**e) 03 (Três) caminhão toco tipo pipa**, com reservatório para no mínimo 9000 litros de água potável, revestido de epoxid (pintura especial para produtos alimentícios) equipamento com bomba, engate para hidrante, sirene de ré, no mínimo **100 metros de mangueira, 100 metros de mangote**, sistema de autoabastecimento legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**

**f) 04 (quatro) caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico**, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chasis, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm<sup>3</sup> (quarenta centímetros cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4" (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo um motorista e dois ajudantes de desentupimento de fossa por veículo.**

**g) 01 (um) caminhão toco tipo trabalhador 3/4**, capacidade mínima de 04 ton, com carroceria de madeira, cabine extra em chapa de alumínio para **transporte de 06 pessoas** sentadas e ventilação forçada, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**

**h) 01 (um) cavalo mecânico traçado**, equipado com bicaçamba com capacidade de 25

ton, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**

**i) 01 caminhão toco**, equipado com carroceria de madeira, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, **incluindo 01 motorista.**

**6.7.1.1.** Na execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar **17 (Dezessete) motoristas**, que deverão possuir:

- a)** no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
- b)** Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- c)** Carteira de Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo a ser dirigido.

**6.7.1.2.** Deverá ainda a Contratada disponibilizar **08 (oito) ajudantes** para auxiliar no desentupimento de fossas no caminhão hipervácuo, que deverão possuir treinamento e no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade.

## **6.8. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**6.8.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

**6.8.2.** A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, contados a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

**6.8.3.** A Contratada será responsável ainda pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

**6.8.4.** A troca dos equipamentos dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que os equipamentos se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

## **6.9. DAS DISPOSIÇÃO DOS CAMINHÕES, HORÁRIO E HORAS EXTRAS**

**6.9.1.** Os veículos pesados deverão ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Aracruz durante 30 (trinta) dias no mês.

**6.9.2.** Nas cotações de preços deverão estar incluídas 32 (trinta e duas) horas extras, sendo:  
- 16 (dezesesseis) horas a 50 % (cinquenta por cento) e 16 (dezesesseis) horas a 100% (cem por cento).

**6.9.3.** Os motoristas e ajudantes dispostos pela contratada terão jornada de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão a disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, ao horário descrito abaixo:

- a)** 07hs às 17hs de segunda a quinta feira (intervalo de 01hs para almoço);
- b)** 07hs às 16hs na sexta feira (intervalo de 01hs para almoço).

**6.9.4.** Os motoristas deverão ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Aracruz em regime extraordinário, 02 finais de semana ou feriados, não devendo ultrapassar as 32 horas extras mensais.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

**7.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

### **7.3. Caberá ao Fiscal em especial:**

**a)** Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração;

**b)** Verificar se o número de veículos coincide com o previsto no Contrato Administrativo;

**c)** Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios dos empregados da Contratada envolvidos na prestação dos serviços;

**d)** Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS;

**e)** Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa;

**f)** Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

**7.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**7.5.** No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

**7.6.** A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da Contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

**7.7.** No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará, através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** A empresa vencedora do contrato poderá sublocar em até 30% (trinta por cento) da frota dos veículos, desde que o mesmo esteja autorizado por escrito pela Contratante, demandante dos

serviços, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie.

8.2. A Subcontratada deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica exigidos no Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**9.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e resultantes da prestação dos serviços, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações e seguro contra acidentes;

**d)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

**f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;

**g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

**h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;



- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;
- l)** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato;
- m)** Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da Contratada;
- n)** Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante;
- o)** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;
- p)** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- q)** Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o Contratante;
- r)** Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;
- s)** Fornecer somente mão de obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes à Motorista e Ajudante de desentupidor de fossa, conforme o caso;
- t)** Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência;
- u)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários;
- v)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários;

- w)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- x)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários;
- y)** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
- z)** Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação emitida pela contratante;
- aa)** Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
- ab)** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- ac)** Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige;
- ad)** Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- ae)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- af)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- ag)** Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação emitida pela contratante;
- ah)** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- ai)** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do Serviço Público;
- aj)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais;

**ak)** Qualquer veículo pesado locado, deverá ficar à disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro que ficara a disposição no número de dias que houver;

**al)** A contratada será responsável pela programação de manutenção dos veículos, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93;

**am)** Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção dos Veículos cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo;

**an)** A Contratada deverá entregar todos os veículos com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos;

**ao)** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o Contratante nas mesmas condições e características do veículo substituído.

## 10.2. DA CONTRATANTE:

**a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

**b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

**c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

**d)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

**e)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

**f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato;

**g)** Arcar com os custos de Combustível dos objetos locados;

**h)** Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas do Edital;

**i)** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor;

**j)** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de

Transporte e Serviços Urbanos, na forma prevista na Lei n.º 8666/93;

k) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente;

l) Devolver os veículos ao final da contratação com os tanques de combustíveis cheios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**11.3.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**12.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei n.º. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2022.

**15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2022, bem como à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....